



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 894

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço	14
PODER LEGISLATIVO	33
Atos Oficiais	33
Decretos	33



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.750, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 157.111,04 (Cento e Cinquenta e sete mil, cento e onze reais e quatro centavos), às seguintes dotações:

02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
217	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
586	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.15.00	FUNDEB	
02.15.01	FUNDEB	
	Despesas Correntes	
	Despesas de custeio	
719	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.111,04
TOTAL		157.111,04

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 157.111,04 (cento e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e quatro centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
207	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
208	Material de Consumo	6.000,00
214	Passagens e Despesas Com Locomoção	8.000,00
221	Serv. De Tecnologia da Inf. e Comunicação	10.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
577	Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL		134.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666, de 12/11/2020 – LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que

integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.751, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ nº 53.816.724/0001-74, objetivando a reforma das dependências do Lar São Vicente de Paula e construção de rampas de acesso às áreas externas melhorando as condições de moradia dos idosos.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 447.850,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), mediante 01 (uma) única parcela a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, sendo o recurso oriundo do Fundo Municipal do Conselho do Idoso.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I. Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2021, os quais poderão ser repassados em 01 (uma) única parcela, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a

ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II. Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, 30 dias após o término do projeto, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de

maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.752, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO (FAC) – CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada Fraterno Auxílio Cristão (FAC) – Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob nº 47.583.653/0002-95, para repasse de custeio, a ser utilizado no objeto constante no plano de trabalho.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do inciso II artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, oriundo dos Recursos Próprios municipais.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I. Das obrigações do Município:

a. Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2021, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c. Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

I. Das obrigações da Entidade:

a. Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados;

b. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d. Apresentar, ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias do término do Termo de Fomento, relatório circunstanciado, prestação de contas, bem como, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

e. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f. Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g. Apresentar, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i. Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de

2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos**DECRETO Nº 4988 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.748 DE 14/09/2021, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-831.850,00(Oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
321	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		447.850,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
443	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		384.000,00
	TOTAL		831.850,00

Artigo 2º O valor do presente crédito, num total de R\$-831.850,00(Oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de Setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4989 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.749 DE 14/09/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 3.542.382,19(Três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) as seguintes dotações:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----------	-------------------------------	--	--



02.12.01	DIR. DE GESTÃO PLANEJ.CONT. EM SAÚDE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
366	Material de Consumo	114.000,00	
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
407	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
414	Obras e Instalações	372.249,51	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
444	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.394.000,00	
486	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	98.427,20	
02.13.04	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
567	Material de Distribuição Gratuita	500.000,00	
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.01	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
611	Equipamento e Material Permanente	234.000,00	
02.14.02	COORDENAD. DE ENS. FUNDAMENTAL		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
653	Equipamento e Material Permanente	400.000,00	
02.14.04	COORD. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
689	Material de Consumo	329.705,48	
	TOTAL	3.542.382,19	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.542.382,19 (Três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso III da

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.02	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
621	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00	
02.14.03	COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
663	Outras Despesas Variáveis	234.000,00	
	TOTAL	634.000,00	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de Setembro de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 4.439 de 14 de setembro de 2021

(Que altera o Art. 1º da Portaria Municipal 4.401 de 01/06/2021 que nomeia Emprego em Comissão de Diretor)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.187, de 31 de julho de 2014, que altera dispositivos da Lei Complementar 3.063 de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pederneiras, denomina as Secretarias Municipais, define Atribuições e Competências dos Órgãos de Assessoramento Direto, Intermediário e de Gestão Missional da Administração Direta e dá outras providências, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria Municipal 4.401 de 01 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Recolhimento de Animais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. MARIA DE LOURDES PAVANELLO PEREIRA, RG. nº 11.208.039 SSP/SP.”

Art. 2º A referida alteração surtirá efeito, com data retroativa a 01/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 14 de setembro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 (REPETIÇÃO)

OBJETO: Registro de Preços dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos tipo Micro-ônibus e Vans. ENCERRAMENTO: 30/09/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 16 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIABERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é o registro de preços de carnes e linguiça, realizado conforme Ata da Sessão Pública na data infra, com a presença da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que classificou em 1º lugar (preço unitário) os itens 01 por R\$ 28,50, 02 por R\$ 12,00, 03 por R\$ 27,50, 04 por R\$ 35,50, 05 por R\$ 37,90, 06 por R\$ 13,00, 07 por R\$ 8,50, 08 por R\$ 28,50 e 09 por R\$ 19,00 em favor da empresa S. A. G - ESPETINHOS SÃO JORGE LTDA, com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII do Edital.

Pederneiras, 16 de setembro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasilhinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!



16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00105/2021 (SRP)

Às 09:32 horas do dia 16 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12247, Pregão nº 00105/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Divalproato de sódio**Descrição Complementar:** Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 2,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 1.500 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71, Melhor lance: R\$ 1,3700
Homologado	16/09/2021 09:32:26	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Linagliptina**Descrição Complementar:** Linagliptina, concentração: 5 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 5,1600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 5,1600 e a quantidade de 1.500 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R\$ 5,1600
Homologado	16/09/2021 09:32:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: Metformina cloridrato**Descrição Complementar:** Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 1 g + 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 2,7400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,6900 e a quantidade de 1.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.329.061/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,6900
Homologado	16/09/2021 09:32:39	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4

Descrição: Valsartana**Descrição Complementar:** Valsartana, composição: associada à hidroclorotiazida, concentração: 320 mg + 12,5 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 2,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,7300 e a quantidade de 500 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,7300
Homologado	16/09/2021 09:32:46	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 5**Descrição:** Insulina**Descrição Complementar:** Insulina, origem: lispro, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Tubete 3,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 31,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,6700 e a quantidade de 50 Tubete 3,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 25,6700
Homologado	16/09/2021 09:32:52	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6**Descrição:** Carbonato de cálcio**Descrição Complementar:** Carbonato de cálcio, composição: associado com lactogliconato de cálcio, concentração: 1g de cálcio ionizável, forma farmacêutica: pó oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 1,8900**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	16/09/2021 09:32:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7**Descrição:** Extrato medicinal**Descrição Complementar:** Extrato medicinal, composição: harpagophytum procumbens dc, concentração: 400 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 1,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/09/2021 13:34:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:32:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8**Descrição:** Sitagliptina**Descrição Complementar:** Sitagliptina, composição: sal fosfato, concentração: 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 2,7800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/09/2021 16:24:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:32:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9**Descrição:** Dabigatrana etexilato**Descrição Complementar:** Dabigatrana etexilato, concentração: 150 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Valor Estimado:** R\$ 3,1500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 3,1500 e a quantidade de 1.000 Cápsula .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R\$ 3,1500
Homologado	16/09/2021 09:32:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10**Descrição:** Empagliflozina**Descrição Complementar:** Empagliflozina, concentração: 25 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=974161&tipo=t>

2/7

16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R\$ 5,1300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 5,1200 e a quantidade de 1.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R\$ 5,1200
Homologado	16/09/2021 09:33:06	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11**Descrição:** Memantina**Descrição Complementar:** Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 0,4200**Situação:** Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 16:28:36	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado
Homologado	16/09/2021 09:33:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12**Descrição:** Metformina cloridrato**Descrição Complementar:** Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 850 mg + 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 2,7400**Situação:** Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/09/2021 13:34:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:33:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 13**Descrição:** Vildagliptina**Descrição Complementar:** Vildagliptina, concentração: 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 2,1400**Situação:** Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MEDICOM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,1300 e a quantidade de 2.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICOM EIRELI, CNPJ/CPF: 22.635.177/0001-05, Melhor lance: R\$ 2,1300
Homologado	16/09/2021 09:33:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 14**Descrição:** Metformina cloridrato**Descrição Complementar:** Metformina cloridrato, composição: associada à vildagliptina, concentração: 850 mg + 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 2,1100**Situação:** Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: MEDICOM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,1100 e a quantidade de 3.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICOM EIRELI, CNPJ/CPF: 22.635.177/0001-05, Melhor lance: R\$ 2,1100
Homologado	16/09/2021 09:33:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 15**Descrição:** Clopidogrel**Descrição Complementar:** Clopidogrel, dosagem: 75 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 0,5800

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=974161&tipo=t>

3/7

16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:25:13	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:33:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 16**Descrição:** Piridostigmina brometo**Descrição Complementar:** Piridostigmina brometo, dosagem: 60 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.500**Valor Estimado:** R\$ 0,3465**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:50:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:33:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 17**Descrição:** Azatioprina**Descrição Complementar:** Azatioprina, concentração: 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 2,0700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:51:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:33:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 18**Descrição:** Glicosamina**Descrição Complementar:** Glicosamina, composição: associada com condroitina, em sais sulfatos, concentração: 1,5 g + 1,2 g, forma farmacêutica: pó oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 5,2100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Sachê 4,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 1.000 Sachê 4,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	16/09/2021 09:33:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 19**Descrição:** Metilfenidato cloridrato**Descrição Complementar:** Metilfenidato cloridrato, dosagem: 54 mg, forma farmacêutica: liberação controlada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 6,8200**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:52:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:33:39	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 20**Descrição:** Enoxaparina**Descrição Complementar:** Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 39,9400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Seringa 0,40 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 22,2500 e a quantidade de 500 Seringa 0,40 ML .

Eventos do Item			
-----------------	--	--	--

16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R\$ 22,2500
Homologado	16/09/2021 09:33:40	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 21**Descrição:** Insulina**Descrição Complementar:** Insulina, origem: glargina, dosagem: 100ui,ml, aplicação: injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 56,7600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Tubete 3,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 25,1000 e a quantidade de 100 Tubete 3,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R\$ 25,1000
Homologado	16/09/2021 09:33:47	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 22**Descrição:** Tizanidina**Descrição Complementar:** Tizanidina, dosagem: 2 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 0,7280**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:50:49	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:33:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 23**Descrição:** Metformina cloridrato**Descrição Complementar:** Metformina cloridrato, composição: associada à vildagliptina, concentração: 1 g + 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 2,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** MEDICOM EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,1100 e a quantidade de 1.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICOM EIRELI, CNPJ/CPF: 22.635.177/0001-05, Melhor lance: R\$ 2,1100
Homologado	16/09/2021 09:33:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 24**Descrição:** Cilostazol**Descrição Complementar:** Cilostazol, concentração: 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 0,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 1.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.329.061/0001-74, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	16/09/2021 09:34:10	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 25**Descrição:** Apixabana**Descrição Complementar:** Apixabana, concentração: 5 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 3,1500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1400 e a quantidade de 1.000 Comprimido .**Eventos do Item**<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=974161&tipo=t>

5/7

16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,1400
Homologado	16/09/2021 09:34:17	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 26**Descrição:** Alogliptina**Descrição Complementar:** Alogliptina, concentração: 25 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 5,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,6300 e a quantidade de 500 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 15.329.061/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,6300
Homologado	16/09/2021 09:34:25	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 27**Descrição:** Rasagilina**Descrição Complementar:** Rasagilina, concentração: 1 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 4,2400**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:52:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:34:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 28**Descrição:** Ziprasidona**Descrição Complementar:** Ziprasidona, composição: sal cloridrato, concentração: 80 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 13,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,8300 e a quantidade de 1.000 Cápsula .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 13,8300
Homologado	16/09/2021 09:34:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 29**Descrição:** Metformina cloridrato**Descrição Complementar:** Metformina cloridrato, composição: associada à dapagliflozina, concentração: 1000 mg + 10 mg, forma farmacêutica: ação prolongada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 4,1800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 16:20:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:34:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 30**Descrição:** Beclometasona dipropionato**Descrição Complementar:** Beclometasona dipropionato, composição: assoc. c, brometo glicopirronio e formoterol, concentração: 100 + 12,5 + 6 mcg,dose, forma farmacêutica: aerossol oral, característica adicional: com inalador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 225,0400**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Frasco 120,00 DOSES**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:53:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=974161&tipo=t>

6/7

16/09/2021 09:42

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado	16/09/2021 09:34:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
------------	------------------------	------------------------------------

Item: 31**Descrição:** Trazodona cloridrato**Descrição Complementar:** Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 0,5900**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	16/09/2021 09:34:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 32**Descrição:** Suplemento nutricional**Descrição Complementar:** Suplemento nutricional, componentes: colágeno não hidrolisado, concentração: 40 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 1,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido 0,00**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6615 e a quantidade de 500 Comprimido 0,00 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,6615
Homologado	16/09/2021 09:34:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 33**Descrição:** Buprenorfina**Descrição Complementar:** Buprenorfina, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: adesivo transdérmico**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Estimado:** R\$ 45,7500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/09/2021 15:54:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO, tendo em vista que a proposta não foi aceita por estar acima do nosso valor estimado.
Homologado	16/09/2021 09:34:39	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 34**Descrição:** Dupilumabe**Descrição Complementar:** Dupilumabe, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, adicional: seringa preenchida**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 3.158,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Seringa 2,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 3.158,7600 e a quantidade de 30 Seringa 2,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 09:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 04.027.894/0007-50, Melhor lance: R\$ 3.158,7600
Homologado	16/09/2021 09:34:39	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO Nº 9976/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LC DA SILVA PEDERNEIRAS-ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 08/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes moveis e fixas em veículos do tipo caminhões toco e trucado, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retífica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustíveis mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira, traseira completa, embreagem, direção, escapamentos, remoção e substituição de mangueiras e terminais hidráulicos, sistemas pneumáticos, freio dianteiro e traseiro (exceto serviço de usinagem em disco e tambores), embuchamentos diversos e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FORD F- 600 CALDEIRA ASFÁLTICA PLACA CPV-2470, FORD F- 4000 CARROCERIA PLACA CDZ-1363, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2454, FORD F-11000 CARROCERIA PLACA CPV-2469, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2460, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2456, FORD F-11000 CARROCERIA PLACA CPV-2405, FORD F-11000 BASCULANTE PLACA CPV-2440, FORD F-11000 TANQUE PLACA BJF-8553 e FORD F-14000 – COLETOR DE LIXO PLACA CPV 2445	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
02	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MERCEDES BENZ L-1313 - BASCULANTE PLACA CPV-2435; MERCEDES BENZ L-1113 CARROCERIA PLACA CPV-2429; AGRALE 13.000 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA EGI-3715 e AGRALE 13.000 CARROCERIA PLACA EOB-9733	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
03	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEM 14-150 BASCULANTE PLACA BFW-9855; VOLKSWAGEM 14-150 BASCULANTE PLACA BFW-9854; V.W.16-170 TURBO CHARGER - COL. LIXO PLACA BFW-9851; VOLKSWAGEM 23-220 BASCULANTE PLACA DBS-8051; FORD CARGO 1517 - COLETOR DE LIXO PLACA DBS-8096; FORD CARGO 1517 - COLETOR	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DE LIXO PLACA DBS-8094; FORD CARGO 2422 BASCULANTE PLACA EGI-3712; FORD CARGO 2422 BASCULANTE PLACA DBS-8075, FORD CARGO 1419 BASCULANTE PLACA GFI-7500 e FORD CARGO 1722 E – BOMBEIRO PLACA EEF-7261		
04	200	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: IVECO TECTOR 240E22 TANQUE PLACA EOB-9751 e IVECO TECTOR ATTACK 240E28 COLETOR DE LIXO PLACA FBQ-0550	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
05	800	horas	MERCEDES BENZ ACCELO 815CE C. SECA PLACA EKB-4827; MERCEDES BENZ ATEGO 1719 BASC. PLACA BYP-8909; MERCEDES BENZ ATEGO 1719 BASC. PLACA DAM-5120; MERCEDES BENZ ATEGO 1719 BASC. PLACA BYQ-3817; VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4X2 MEC. OP. PLACA DZC-9893; MERCEDES BENZ ATEGO 2730 6X4 CE MEC. OP. PLACA ELI-4460; I/MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI PLACA ESS-4070; I/MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI PLACA EDI-4568; MERCEDES BENZ ATEGO 2730 6X4 CE BASCULANTE PLACA EPN-3737; MERCEDES BENZ ATEGO 2730 6X4 CE BASCULANTE PLACA FYL-9E58; MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL MEC. OP. PLACA GEG-1028 e MERCEDES BENZ ATEGO 2730 6X4 CE TANQUE PLACA EWU-6740	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

2 - Não se incluem nos serviços de manutenção os sistemas hidráulicos específicos como:

Os equipamentos mecânicos operacionais (guincho, cesta aérea, compactador de lixo, corpo de bombeiros), sendo facultado por parte da contratante, a remoção e recolocação de componentes ou partes, para realização de manutenção em empresas especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos;

4 - Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no item 1.1;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.

7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 9, quando necessário;

8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do CONTRATANTE;

9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

9.1 - DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

9.1.1 - O veículo Ford Cargo ABS-10205, do ITEM 03, do anexo I, deverão ter priorização de atendimento no ato da entrada do veículo na oficina do contratado, ou seja, deverá ter o atendimento imediato, tendo em vista de se tratar de veículo de atendimento de emergência.

9.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas;

9.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

11 - As peças de reposição (**inclusive lubrificantes e filtros**), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será ser de 03 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14 - O prazo máximo para a apresentação da **DIAGNOSE**, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA**;

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas, e dentro das possibilidades da empresa ganhadora em tempo menor.

16 - Após o recebimento das peças do veículo do **ITEM 03, Ford Cargo ABS-10205**, deverá ser reparado no prazo máximo de 12 horas, por se tratar de veículo de atendimento de emergência.

17 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

.CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS DA SILVA
CPF nº 042.502.218-81
L C da Silva Pederneiras Me

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO Nº 9973/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ANTONIO RAMILO DE OLIVEIRA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos do tipo máquinas pesadas, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retífica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustível mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira, traseira completa, embreagem, direção, escapamentos, remoção e substituição de bombas, mangueiras e terminais hidráulicos, sistemas pneumáticos, embuchamentos diversos, freios dianteiro e traseiro (exceto serviço de usinagem) e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos tratores: TRATOR MASSEY FERGUNSON 265; TRATOR AGRICOLA M.F.275/2; TRATOR AGRICOLA M. F.; TRATOR AGRICOLA TL-75 4X2; 02 TRATORES AGRÍCOLAS LS e 02 TRATORES AGRÍCOLAS N. HOLLAND TL5	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
02	700	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos tratores: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III; ESTEIRA AD-7-B FIAT; PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C; PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C; 03 PÁS CARREGADEIRAS LB-110 4X4 e 02 PÁS CARREGADEIRAS N.HOLLAND B110B	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos;

4 - Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no item 1.1;

5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.

7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 9, quando necessário;

8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do CONTRATANTE;

9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas;

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

11 - As peças de reposição (**inclusive lubrificantes e filtros**), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será de 03 (três) meses.

14 - O prazo máximo para a apresentação da **DIAGNOSE**, será de **24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.**

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas, e dentro das possibilidades da empresa ganhadora em tempo menor.

16 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

.CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO RAMILO DE OLIVEIRA
CPF nº 707.354.418-04
Antonio Ramilo de Oliveira Me

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO Nº 9973/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **RF GIMENEZ & CIA LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 09/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos do tipo máquinas pesadas, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retífica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustível mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira, traseira completa, embreagem, direção, escapamentos, remoção e substituição de bombas, mangueiras e terminais hidráulicos, sistemas pneumáticos, embuchamentos diversos, freios dianteiro e traseiro (exceto serviço de usinagem) e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
03	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos tratores: ROLO COMPRESSOR LISO; 02 ROLOS COMPACTADORES VIBRATÓRIOS; 02 MOTONIVELADORAS FIAT ALLIS FG085A; 02 RETROESCAVADEIRAS JCB; RETROESCAVADEIRA JCB 4X4; RETROESCAVADEIRA N. HOLLAND B95B e RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R\$ 63,50	R\$ 25.400,00
04	300	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos tratores: MOTONIVELADORA N.HOLLAND RG140.B; ESTEIRA CASE 1150L e PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	R\$ 117,50	R\$ 35.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos;

4 - Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no item 1.1;

5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.

7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 9, quando necessário;

8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do CONTRATANTE;

9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas;

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

11 - As peças de reposição (**inclusive lubrificantes e filtros**), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será de 03 (três) meses.

14 - **O prazo máximo para a apresentação da DIAGNOSE, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.**

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas, e dentro das possibilidades da empresa ganhadora em tempo menor.

16 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de setembro de 2021.

RAFAEL FERNANDO GIMENEZ

CPF nº 219.548.358-09

R. F. Gimenez & Cia Ltda Me

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Pederneiras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2021

"Concede título de Cidadão Pederneirense ao senhor Leandro de Carvalho Felix."

Autoria: Vereador Valdecir Domingos Grana

O Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras, nos termos do Art. 8º, inciso XV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pederneiras, de acordo com o que foi deliberado em Plenário **Decreta:**

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadão Pederneirense ao Senhor **Leandro de Carvalho Felix**, como homenagem pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos e cidadãs de nosso Município.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 15 de setembro de 2020.

Marco Antonio Licerra
Presidente

Publicado e registrado na ~~Secretaria~~ da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.

Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
Diretor Geral

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059— Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281